



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL**

CONCURSO PÚBLICO - OFICIAL PM – (COMBATENTE)

EDITAL Nº 04/2024 CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÕES Nº 01, Nº 02 E Nº 03

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto na Lei nº 2.066/76 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e suas alterações, em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como, a Lei 7.823, de 04 de abril de 2014, e suas alterações, e ainda, conforme autorização governamental publicada em 19 de agosto de 2024, tornam pública a realização de Concurso Público para admissão no **Curso de Formação de Oficiais**, visando ao provimento de vagas do **Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado de Sergipe (QOPM)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON e gerenciado pela Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE) e Secretaria de Estado de Administração (SEAD).

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (79) 99611-9844, (65) 99269-2400 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. E-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico), via internet, no site <https://selecon.org.br/>, na Área do Candidato.

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas, condicionado à conveniência e oportunidade da Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE), bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Concurso.

1.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar o aceite sobre o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição,

critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. O cronograma com as datas das realizações dos eventos consta do **Anexo I** deste Edital

1.6. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo II** deste Edital.

1.7. O modelo de atestado médico para o teste de aptidão física é o constante do **Anexo III** deste Edital.

1.8. O modelo de laudo médico psiquiátrico para a avaliação médica das condições de saúde física e mental é o constante do **Anexo IV** deste Edital.

1.9. O Modelo de declaração de não acúmulo ilegal de cargos é o constante do **Anexo V** deste Edital.

1.10 . Modelo de TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA - ANEXO VI

1.11. O Concurso Público de que trata este Edital será composto de **5 (cinco) Fases**, conforme estabelecido a seguir:

FASES	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	RESPONSABILIDADE
1ª	Prova Objetiva e Dissertativa	Eliminatório e Classificatório	SELECON
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	SELECON
3ª	Avaliação Psicológica	Eliminatório	SELECON
4ª	Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade	Eliminatório	PMSE
5ª	Inspeção de Saúde	Eliminatório	PMSE

1.12. O candidato aprovado em todas as fases do concurso, classificado dentro do limite de vagas e considerado apto no exame médico admissional, será matriculado no CFO (Curso de Formação de Oficiais) que será realizado na Escola de Formação de Oficiais - EsFO, incluído na PMSE, na qualidade de Aluno-Oficial PM e fará jus à remuneração correspondente, conforme disposto no subitem **2.1.4.**

1.13. Todas as fases deste concurso serão realizadas preferencialmente na grande Aracaju - SE.

1.13.1. A critério do SELECON, da SEAD e da PMSE, havendo necessidade, candidatos poderão ser alocados em outras cidades para realização da Prova Objetiva e Dissertativa, caso o número de candidatos inscritos

exceda à oferta de lugares adequados existentes para sua realização, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

1.14. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

1.15. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações nos endereços eletrônicos: <https://selecon.org.br/>, <https://pm.se.gov.br> e <https://sead.se.gov.br/>.

2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O cargo e quantidade de vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	VAGAS NEGROS	TOTAL
OFICIAL PM – (COMBATENTE)	25	2	3	30

2.1.1. O regime jurídico de trabalho será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 2066, de 23 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe), e legislação especial, incluída a Lei Complementar nº 360 de 31 de janeiro de 2022 (Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Sergipe - SPS/SE).

2.1.2. A jornada de trabalho para os ocupantes dos cargos da PMSE é de 180 (cento e oitenta) horas mensais, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 278/2016.

2.1.3. A remuneração para o cargo de Oficial será a seguinte: Durante o Curso de Formação de Oficiais - CFO, os Alunos Oficiais devem perceber remuneração no valor de 50% do subsídio do Aspirante a Oficial e após a aprovação no Curso de Formação de Oficiais, ao ser declarado Aspirante a Oficial passam a perceber a remuneração integral correspondente, na forma da Lei Complementar nº 278, de 01 de dezembro de 2016.

2.1.4 O exercício do cargo Policial Militar, a partir da matrícula do servidor militar no Curso de Formação, se dará em regime de dedicação integral.

2.1.5. As vagas reservadas para as cotas de candidatos negros e de candidatos PcD, que eventualmente não forem preenchidas no concurso público serão remanejadas para os de ampla concorrência, objetivando o preenchimento de todas as vagas ofertadas neste concurso público.

2.2. Descrição Sumária das Atribuições:

2.2.1. Aluno-Oficial PM: exercer atividade educacional, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do Curso de Formação de Oficiais - CFO, conforme legislação em vigor e regulamentos dos órgãos de ensino da PMSE.

2.2.2. Aspirante a oficial PM: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (tenentes), com atribuições, deveres e responsabilidades semelhantes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e instruções pertinentes.

2.2.3. 2º Tenente PM: promover a manutenção da ordem pública e a segurança da comunidade por meio de ações e operações policiais militares, coordenando as ações, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Tenente compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- a) Realizar serviço de policiamento ostensivo, incluindo montado, motorizado, embarcado e a pé;
- b) Comandar efetivo militar e tropa;
- c) Comandar operações policiais in loco, em todos os tipos de terreno, incluindo terra, ar e água com a utilização de equipamentos militares, bem como em áreas de risco e de difícil acesso;
- d) Executar o serviço de supervisão da tropa;
- e) Coordenar o policiamento ostensivo, reservado e velado;
- f) Participar do planejamento de ações e operações;
- g) Pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
- h) Assessorar o comando nos assuntos relacionados à sua área específica;
- i) Gerenciar recursos humanos e logísticos;
- j) Desenvolver processos e procedimentos administrativos;
- k) Operar a legislação, normas e regimentos internos e externos à Corporação, incluindo a legislação específica aplicada às Polícias Militares;
- l) Operação de legislação, normas e regimentos internos aplicados às funções inerentes ao cargo de Oficial QOPM;
- m) Exercício de atividade jurisdicional no âmbito da Justiça Militar;
- n) Condução de processos administrativos disciplinares;
- o) Condução de inquéritos policiais militares e de procedimentos administrativos inerentes ao cargo.

2.2.4. Oficiais Combatentes: Título de bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação MEC.

2.3. Após a conclusão do CFO, o Aspirante a Oficial PM será designado, de acordo com a necessidade e conveniência da administração militar, em uma das Unidades Policiais Militares do Estado de Sergipe, na atividade de policiamento ostensivo, de acordo com as diretrizes do Comando Geral da Polícia Militar, nos termos do artigo 33, § 2º da Constituição do Estado de Sergipe e do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe, sendo sua primeira lotação sem ônus para o Estado.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. Os requisitos básicos para admissão no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) ter altura mínima descalço de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo masculino, e de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), quando do sexo feminino;

d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data de ingresso na carreira Militar do Estado e, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos de idade na data de inscrição no concurso público;

e) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH para condução de veículos automotores, no mínimo na categoria B, ou provisória para esta categoria, comprometendo-se automaticamente a manter-se habilitado durante toda sua carreira de Policial Militar;

f) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

h) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

j) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Direito, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovado através da apresentação de original e cópia autenticada do respectivo documento;

k) ter capacitação física e psicológica compatível com o cargo;

l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

m) para os ocupantes de cargo, emprego ou função pública, federal, estadual, ou municipal, apresentar no ato da pré-matrícula, a declaração de desvinculação destes, na conformidade dos incisos II e III do § 3º do art.142 c/c art.42,§ 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, original e cópia;

n) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

o) apresentar declaração de bens (Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 161 c/c Art. 171);

p) Não ser ex-aluno(a) ou ex-servidor(a) público(a) civil ou militar, desligado(a), demitido(a) ou exonerado(a) por incompatibilidade ou motivo disciplinar;

q) Não possuir tatuagens visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou a qualquer tipo de discriminação de raça, credo, sexo, gênero ou origem.

3.2. O disposto na alínea “d” do item 3.1 não se aplica aos integrantes das Instituições militares dos Estados (Policiais Militares e Bombeiros Militares), conforme parágrafo 2º, art. 15 da Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares (14.751/2023).

3.3 Com relação ao requisito previsto na alínea “q” , sua verificação será feita na Fase destinada à Inspeção de Saúde.

3.4. O candidato, se aprovado, por ocasião da pré-matrícula no Curso de Formação deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.5. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.2.1 Não serão admitidas inscrições dos candidatos que não preencham os requisitos descritos no subitem 3.1 alínea “d”, com exceção, no descrito no item 3.2.

4.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o SELECON, a SEAD e a PMSE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, salvo os casos descritos nos subitens **4.1.12, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 6.1.6** deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

4.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.8. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição por CPF, salvo em editais distintos.

4.1.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.1.10. O candidato que tiver exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme subitem 12.3, alínea “d” do deste Edital.

4.1.11. O candidato que for doador regular de sangue no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme subitem 12.3, alínea “g” deste Edital.

4.1.12. O candidato que tiver Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme estabelece a Lei Estadual nº 9.291/2023, devendo enviar a cópia do certificado em curso de libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de

certificados em cursos de libras que seja igual ou superior a 250 horas.

4.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do SELECON, <https://selecon.org.br/>, e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h00min do dia 22/11/2024 até às 23h59min do dia 06/12/2024**, reabrindo a partir da **00h00min do dia 03/01/2025 até às 23h59min do dia 01/02/2025**, sendo o dia **03/02/2025** o último dia para o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE , observado o horário de Brasília-DF.

4.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c)** o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado somente nos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, Itaú, Santander e Banco do Nordeste, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE até a data do vencimento, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, imprimir a segunda via do Documento de Arrecadação Estadual - DAE e realizar o pagamento até o dia 03 de fevereiro de 2025. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- d)** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do DAE até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.3. O valor de inscrição será de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais).

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o DAE deverá ser pago antecipadamente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O SELECON, a SEAD e a PMSE não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

4.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

4.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio DAE, devidamente quitado.

4.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.11. A partir de 48h após o pagamento do DAE, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na Área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do SELECON, conforme consta no subitem 1.1, para verificar o ocorrido.

4.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do SELECON, <https://selecon.org.br/>, na Área do Candidato.

4.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

4.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, **o candidato** deverá preencher o formulário de inscrição, via Internet, no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> no período das **00h00min do dia 05/11/2024 até às 23h59min do dia 08/11/2024**, reabrindo a partir da **00h00min do dia 20/12/2024 até às 23h59min do dia 23/12/2024**, observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:

- a)** ser **doador de sangue** (Lei nº 4087/99): o candidato deverá ter realizado a última doação num prazo anterior a 06 (seis) meses da efetivação da inscrição e ter no mínimo 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano;
- b)** ser doador de **medula óssea** (Lei nº 8094/2016): o candidato deve estar cadastrado no registro nacional de doadores de medula óssea (Redome);
- c)** ser doadora de **leite materno** (Lei Estadual nº 9.115/2022): a candidata que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- d)** ser inscrito no **CadÚnico**: o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.3.2. Para comprovar a condição de **doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar o seguinte documento:

- a)** documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

4.3.3. Para comprovar a condição de **doador de medula óssea**, o candidato deverá encaminhar o seguinte documento:

- a)** carteirinha de doador emitida pela Redome (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

4.3.4. Para comprovar a condição de doadora de leite materno, a candidata deverá encaminhar o seguinte documento:

a) documento expedido por banco de leite humano, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

4.3.5. Para comprovar a condição de registro no **CadÚnico**, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o SELECON consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.6. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição de doador de sangue ou medula óssea, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) encaminhar os documentos citados nos itens **4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4**, conforme descrito no subitem 1.1.2, na área do candidato.

4.3.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar a isenção no formulário eletrônico de inscrição;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem envio dos documentos previstos;

e) não observar prazos para envio dos documentos.

4.3.8. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, previsto neste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3.10. Encerrado o prazo de envio dos documentos, não será permitida a complementação da documentação.

4.3.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição diferente da forma prevista no subitem 1.1.2 deste Edital.

4.3.12. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do SELECON - <https://selecon.org.br/>, em data prevista no Anexo I – Cronograma.

4.3.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando ao candidato o direito de recurso.

4.3.14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

4.3.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido e que mantiver interesse em participar do certame deverá gerar o DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para pagamento de inscrição, observando a data de pagamento, conforme Anexo I - Cronograma constante neste Edital.

4.4. Constatada qualquer irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos negros, em obediência ao disposto na Lei nº. 8.331/2017.

5.1.1. A reserva estabelecida será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato negro deverá, no momento da inscrição, se declarar preto ou pardo, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição para concorrer às vagas reservadas.

5.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.5. Os candidatos inscritos como negros, serão convocados, conforme cronograma previsto no Anexo I, pelo SELECON antes do resultado final, para o Ato Presencial de aferição da autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa SGRH-SEAD 001-2018, publicada no DOE de 26 de março de 2018, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº. 8.331/2017.

5.6. A avaliação do SELECON quanto à condição de negro (preto ou pardo) considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;

b) Autodeclaração assinada pelo candidato no dia do Ato de aferição da autodeclaração como negro, ratificando sua condição, conforme indicada no ato da inscrição;

c) Fenótipo apresentado pelo candidato no Ato presencial de aferição da autodeclaração como negro.

5.6.1. A equipe do SELECON fará o registro fotográfico dos candidatos.

5.7. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo SELECON enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: Serão considerados(as) a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o(a) candidato(a) cuja autodeclaração seja confirmada pela maioria dos membros da banca presencial.

b) NÃO CONSIDERADO: Não serão considerados(as) a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca presencial.

b.1) Não cumprir os requisitos indicados no item 5.6;

b.2) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 5.6, no momento solicitado pelo SELECON;

b.3) Negar-se a fazer o registro fotográfico, conforme indicado no item 5.6.1.;

b.4) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão do SELECON quanto ao não atendimento do quesito para a condição de negro.

5.8. O não comparecimento ou a reprovação, no ato presencial de aferição da autodeclaração como cotista implicará na perda do direito às vagas reservadas e a eliminação do concurso, **caso o candidato não tenha atingido a pontuação e os critérios classificatórios da ampla concorrência.**

5.9. Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga para negro, caberá recurso, conforme o disposto neste Edital.

5.10. Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos que concorrem as vagas reservada para cota de negro participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.12. O candidato que tiver deferida sua solicitação de inscrição às vagas reservadas de negro, concorrerá também às vagas da ampla concorrência.

5.13. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da mesma lista preferencial.

5.14. A Comissão de Heteroidentificação será composta de no mínimo por 3 (três) membros, sendo distribuídos por gênero e raça, para verificação do enquadramento de candidato como pessoa negra de cor preta ou parda.

5.15. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta no mínimo por 3 (três) integrantes distintos dos membros da

comissão de heteroidentificação.

5.16. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.17. A convocação para curso de formação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.18. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, caso se comprove dolo ou má-fé, o candidato será:

- a)** Eliminado do concurso;
- b)** Se houver sido convocado para curso de formação, ficará sujeito à anulação da sua admissão na corporação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c)** Deverá ressarcir ao Erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- d)** Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD):

6.1.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo de oficiais combatentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

6.1.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos da legislação vigente a exemplo: no art. 2º da Lei 13.146/2015, art. 4º do Decreto nº 3.298/99, § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei Federal nº 14.126/2021(visão monocular), Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

6.1.2 A aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 se aplicará sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, que passará por inspeção médica para avaliar o grau de sua deficiência e, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.1.4 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.1.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 6** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico;**
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.1.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até a data estabelecida no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: **Laudo médico original ou cópia autenticada** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** da data do término das inscrições, contendo nome por extenso do candidato, carimbo indicando nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.1.6.1 No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo solicitado no subitem 6.1.6 deverá ser acompanhado de exame de audiometria emitido no prazo máximo de **12 (doze) meses** da data do término das inscrições do concurso público.

6.1.6.2 No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo solicitado no subitem 6.1.6 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido no prazo máximo de **12 (doze) meses** da data do término das inscrições do concurso público.

6.1.6.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório de que trata o subitem 6.1.6 deste edital, devendo entregar a referida documentação no ato da fase destinada à avaliação médica constante no item 16 deste edital, para confirmação da veracidade das informações.

6.1.6.4 A imagem do laudo médico e do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.1.7 A **Polícia Militar do Estado de Sergipe (PMSE)** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.1.6**.

6.1.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos), no prazo previsto, conforme **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.1.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.9 O candidato que, no período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.1.6**, não será considerado PcD e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital não será considerado pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.1.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

6.1.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

6.1.13 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da ou das deficiências declaradas no ato da inscrição, outras incapacidades constantes no item **16** que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será eliminado do certame.

6.1.14 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, seja por falta de candidatos, seja por eliminação no certame ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.1.15 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.1.16 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

7.1. Das lactantes:

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Estadual nº 8.711/2020.

7.1.2. No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá fazer *upload* de acordo com subitem 1.1.2, da certidão de nascimento do lactente, para adoção das providências necessárias.

7.1.3. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-lo(s).

7.1.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitem 7.1.3.**

7.1.5. Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem a Certidão de Nascimento do lactente, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.6. A candidata lactante deverá comparecer no dia de aplicação da prova, acompanhada de uma única pessoa (familiar ou terceiro indicado pela candidata), maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança. A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança. A candidata nesta condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2. Das outras condições:

7.2.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá fazê-lo ao INSTITUTO SELECON, no ato da inscrição, no endereço <https://selecon.org.br/>, acessando a área do candidato, por meio do preenchimento de formulário eletrônico e encaminhamento de documentação comprobatória (tais como laudo médico) que justifique o atendimento especial solicitado. O resultado será dado por deferimento da solicitação no *site* e constará no CCE do candidato.

7.2.2 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao INSTITUTO SELECON previamente, por meio do *e-mail* constante do **subitem 1.1.1 deste edital**. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.3. A solicitação de atendimento especial será analisada e autorizada, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação desses documentos.

7.4. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7. deste Edital, não terão a prova e/ou as condições especiais atendidas.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTO (OBJETIVAS E DISSERTATIVA) - 1ª FASE

8.1. Da Prova Objetiva:

8.1.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Descrição	Conteúdos	Total de Questões	Pontos p/ questão	Total de Pontos	Rendimento Mínimo exigido
Prova Objetiva	Direito Constitucional	7	1	7	50% do total de pontos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.
	Direito Penal Militar	7	1	7	
	Direito Penal	7	1	7	
	Direito Processual Penal Militar	7	1	7	
	Direito Processual Penal	7	1	7	
	Direito Administrativo	7	1	7	
	Legislação Extravagante	5	1	5	
	Conhecimento Gerais sobre o Estado de Sergipe.	6	1	6	
	Legislação PMSE	7	1	7	
Prova Dissertativa	Redação	1		60	50%

8.1.2. O conteúdo programático referente à Prova Objetiva é o constante do **Anexo II** deste Edital.

8.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.1.5 deste Edital.

8.2. Da Prova Dissertativa:

8.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos classificados na Prova Objetiva, até os limites constantes no quadro abaixo, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

Cargo	Vagas Previstas				Correção prova Subjetiva	Candidatos Habilitados			
	A.C	Pcd	NE	Total		A.C	Pcd	NE	Total
OFICIAL PM – (COMBATENTE)	25	2	3	30	3x	76	5	9	90

8.2.2. Não serão computados nas listas de reservas de vagas para negros e PcD, para efeito da correção da Prova Dissertativa, candidatos das reservas de vagas de negros e PcD, que tenham obtido pontuação para Ampla Concorrência.

8.2.3. A Prova Dissertativa, constituída por **1 (uma) Redação**, será realizada na mesma data da prova objetiva. O tema será indicado no momento da prova. Serão observados os critérios de correção estabelecidos na tabela a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crterios de Avaliao
Tipologia - adequao a estrutura do texto dissertativo argumentativo	10	De 1 a 2 - Ruim
		De 3 a 5 - Regular
		De 6 a 7 - Bom
		De 8 a 10 - Muito Bom
Abordagem do tema: Argumentao e informatividade dentro do tema proposto - (originalidade, seleao dos argumentos, aprofundamento das ideias, relevncia e propriedade das informaes).	15	De 1 a 4 - Ruim
		De 5 a 8 - Regular
		De 9 a 12 - Bom
		De 13 a 15 - Muito Bom
Coerncia e Coeso - (pontuao, correo das informaes, organizao e estruturao dos perodos e oraes e uso apropriado de articuladores).	15	De 1 a 4 - Ruim
		De 5 a 8 - Regular
		De 9 a 12 - Bom
		De 13 a 15 - Muito Bom
Morfofssintaxe – (relao entre as palavras, concordncia verbal e nominal, regncia verbal e nominal, crase, emprego dos tempos e modos verbais e colocao de pronome).	10	De 1 at 3 - Ruim
		De 4 at 7 - Regular/Bom
		De 8 at 10 - Muito Bom
Acentuao e ortografia.	10	De 1 a 4 – muitos erros
		De 5 a 7 – poucos erros
		De 8 a 10 – at 3 erros

8.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Dissertativa, o candidato devera redigir seu texto com clareza, conciso, preciso, coerncia e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliao, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegvel ou incompreensvel ou escrito parcial ou totalmente em lngua diferente da portuguesa.

8.2.5. Para o desenvolvimento da Prova Dissertativa, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**. As redações com extensão inferior a 20 (linhas) serão zeradas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tenha extensão superior a 30 (trinta) linhas.

8.2.6. A Folha de Resposta para a Prova Dissertativa não permitirá qualquer identificação do candidato pela banca de correção, na parte destinada à produção do texto, garantindo assim o sigilo do autor.

8.2.7. Na Prova Dissertativa o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.2.9. A Prova Dissertativa deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do SELECON devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.2.10. O espelho da folha da Prova Dissertativa do candidato será divulgado na área do candidato, no site do SELECON – <https://selecon.org.br/> na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.11. Durante a Prova Dissertativa, não serão permitidas consultas, nem oferecidas folhas adicionais para rascunho. Ao final das provas, o candidato deverá entregar integralmente o caderno de questões ao fiscal da sala.

8.2.12. A Prova Dissertativa será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

8.2.13 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando ou transcrevendo o texto final para a folha de resposta da questão dissertativa.

8.2.14. Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:

- a)** em branco;
- b)** cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c)** que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa;
- d)** considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e)** que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f)** que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

g) que tenha extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido, ou seja, inferior a 20 (vinte) linhas.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA - 1ª FASE

9.1. A aplicação das Provas Objetiva e Dissertativa ocorrerá no dia e horário previstos no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital, preferencialmente na grande Aracaju - SE.

9.2. A duração das Provas será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, o SELECON, SEAD e a PMSE, reservam-se o direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto ou as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e cartão de convocação de etapa (CCE).

9.7.1. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.3.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo SELECON, salvo a hipótese prevista no subitem 9.23.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato **não** poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, **assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos**, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, quando possível, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os aparelhos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o SELECON, SEAD e a PMSE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O SELECON recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta e o cartão de confirmação de etapa (CCE).

9.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura, coleta da digital e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (em material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.26. As instruções que constam no CCE, Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo SELECON durante a realização da prova complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.29.1. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões. Será fornecida pelo INSTITUTO SELECON, folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas na respectiva Folha de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva.

9.29.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso

Público.

9.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo SELECON, observado o previsto no subitem 6.1.6 deste Edital.

9.31. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo possível a utilização de aparelhos celulares, nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do SELECON <https://selecon.org.br/>, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

9.36. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.29 deste Edital;
- e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.29 deste Edital;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e a coleta da impressão digital;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

- r) tratar os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo SELECON;
- u) realizar a prova usando trajes de banho;
- v) No caso dos telefones celulares, caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) - 2ª FASE

10.1. Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física -TAF, os candidatos habilitados na Prova Dissertativa, nos termos do item 8.2.12. deste Edital.

10.2. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato seguirá os moldes da portaria n.º 37/2024, deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:

- a) Para a Barra, Flexão, Corrida de Fundo e Abdominal: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
- b) Para a Natação: calção de banho (masculino - sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca, toalha e chinelo de dedo para o evento.

10.3. Para se submeter ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

- a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
- b) atestado médico específico (original), conforme modelo do **Anexo III**, indicando que “o candidato se encontra em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo, participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital”.

10.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo III** não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

10.3.2. O atestado médico, cujo modelo é o constante no **Anexo III** deste Edital, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde e datado com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

10.3.2.1. O candidato menor de 18 (dezoito) anos, além de apresentar o atestado médico só poderá realizar os exames de aptidão física mediante assinatura do termo de responsabilidade e autorização por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme **ANEXO VI**. O candidato deverá apresentar termo de responsabilidade e autorização para participação no exame de aptidão física com assinatura do responsável reconhecida em cartório por autenticidade ou semelhança, assinatura eletrônica (gov.br) ou assinatura eletrônica por meio do token.

10.3.3. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

10.4. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.5. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.5.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.6. Não será permitido ao candidato prestar o teste fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo SELECON.

10.7. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com seguintes quadros e não necessariamente na sequência abaixo exposta:

Teste de Aptidão Física - Sexo Biológico Masculino

TESTE	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVA
<i>FLEXÃO NA BARRA FIXA</i>	<i>05 repetições</i>	<i>Livre</i>	<i>01 (uma)</i>
<i>ABDOMINAL CURL - UP</i>	<i>40 repetições</i>	<i>1 minuto</i>	<i>01 (uma)</i>
<i>FLEXÃO DE BRAÇOS (4 apoios)</i>	<i>30 repetições</i>	<i>Livre</i>	<i>01 (uma)</i>
<i>CORRIDA DE FUNDO</i>	<i>2.200 metros</i>	<i>12 minutos</i>	<i>01 (uma)</i>
<i>NATAÇÃO</i>	<i>50 metros</i>	<i>Livre</i>	<i>01 (uma)</i>

Teste de Aptidão Física - Sexo Biológico Feminino

TESTE	ÍNDICE MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO	TENTATIVA
<i>SUSPENSÃO NA BARRA FIXA</i>	<i>25" de suspensão na barra (vinte e cinco segundos)</i>	<i>Livre</i>	<i>01 (uma)</i>
<i>ABDOMINAL CURL - UP</i>	<i>30 repetições</i>	<i>1 minuto</i>	<i>01 (uma)</i>
<i>FLEXÃO DE BRAÇOS (6 apoios)</i>	<i>25 repetições</i>	<i>Livre</i>	<i>01 (uma)</i>

<i>CORRIDA DE FUNDO</i>	<i>1.800 metros</i>	<i>12 minutos</i>	<i>01 (uma)</i>
<i>NATAÇÃO</i>	<i>25 metros</i>	<i>Livre</i>	<i>01 (uma)</i>

10.7.1. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. **Quando considerado INAPTO em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias**, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.8. DA BARRA FIXA:

10.8.1. Atributos Físicos Exigidos: Força e resistência muscular localizada, trabalhando principalmente os flexores de braço (grande peitoral, grande redondo e grande dorsal), flexores do antebraço e flexores dos dedos.

10.8.2. Posição Inicial: Executor segura a barra com as mãos em pronação (palmas das mãos para frente) e os braços estendidos e perde contato com o solo (pés fora do chão).

10.8.3. Execução para o sexo Masculino:

- a) Ao comando de “iniciar”, o avaliado deverá flexionar os membros superiores elevando seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, mantendo o olhar para o horizonte, e então retornará seu corpo à posição inicial;
- b) o exercício se inicia a partir do momento em que a barra for segura com as duas mãos e se encerra quando o executante soltar o aparelho ou tocar os pés no chão;
- c) A primeira tração deve ser realizada a partir do momento em que ocorrer a perda de contato com o solo e a tomada da posição inicial, não sendo computada se o exercício for realizado com aproveitamento do impulso do salto para segurar o aparelho;
- d) o exercício será computado somente quando o executor estender totalmente os braços e retornar à posição inicial, não sendo computada a tração quando o executor soltar a barra antes de estender totalmente os braços;
- e) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.
- f) O candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado “APTO” e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado “INAPTO”.

10.8.3.1. Não será permitido ao candidato:

- a) Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical;
- b) impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;
- c) o contato de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;
- d) receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;
- f) apoiar o queixo na barra.

10.8.4. Execução para o sexo Feminino (Isometria na Barra Fixa):

- a) A avaliada adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial (largura dos ombros),

estando o queixo acima do nível da barra, olhar para o horizonte e sem hiperextensão da cabeça;

b) Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, olhar para o horizonte e sem hiperextensão da cabeça, durante o maior tempo possível.

c) A contagem do tempo tem início no momento em que a candidata assume a posição inicial, e o avaliador, por meio de comando verbal ou de um apito, determina o início da prova. O tempo se encerra quando o queixo da candidata deixa de permanecer acima da linha da barra, ou quando o aparelho é tocado ou solto. A candidata que realizar a prova dentro do tempo e dos parâmetros estabelecidos será considerada "**APTA**". Aquela que não cumprir o exercício dentro do tempo estipulado ou que for desclassificada será considerada "**INAPTA**".

10.8.4.1. Não será permitido à candidata:

a) o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

b) tocar, apoiar ou ficar com o queixo abaixo da linha da barra;

c) tocar ou apoiar-se com qualquer parte do corpo nas bases laterais da barra;

d) receber qualquer tipo de ajuda física;

e) utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;

f) ceder à sustentação.

10.9. DO ABDOMINAL CURL - UP:

10.9.1. Atributos Físicos Exigidos: Coordenação, endurance muscular localizada, flexibilidade e resistência, trabalhando principalmente os flexores do tronco (abdominais), reto abdominal, grande e pequeno oblíquo.

10.9.2. Posição Inicial: Em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) avaliado(a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados com calcanhares próximos aos glúteos, pés apoiados no solo e afastados na largura dos ombros, sem uso de outro apoio, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

10.9.3. Execução:

a) partindo da posição inicial, o executante realizará a flexão abdominal, mantendo os braços cruzados sobre o peito e as mãos apoiadas nos ombros, promovendo a retirada das escápulas do solo, até que o tronco forme um ângulo de aproximadamente 45º (quarenta e cinco graus) em relação ao solo e, em seguida retorna-se à posição inicial, quando será completada uma repetição;

b) determinado 60 (sessenta) segundos para a execução dos exercícios;

c) o executante deverá, no mínimo, retirar as escápulas do contato com o solo e promover a elevação do tronco na angulação indicada, caso contrário o exercício não será computado;

d) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

e) o candidato deverá realizar o maior número de repetições possíveis, respeitando-se o mínimo previsto para a aprovação;

f) o candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado "APTO", e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado será considerado "INAPTO".

10.10. DA FLEXÃO DE BRAÇOS

10.10.1. Atributos Físicos Exigidos: Força e resistência muscular localizada, trabalhando principalmente os

flexores de braço e extensores de antebraço.

10.10.2. Posição Inicial:

a) Masculino (4 apoios): 30 (trinta) repetições - Ao ser comandado “em posição”, o avaliado se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral (de bruços), com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo.

b) Feminino (6 apoios): 25 (vinte e cinco) repetições - Ao ser comandada “em posição”, a avaliada se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral (de bruços para o solo), com o peito paralelo ao solo, palmas das mãos no solo, dedos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, ponta dos pés unidas e em contato com o solo, joelhos unidos e em contato com o solo, trabalhando, assim, com aproximadamente 70% (setenta por cento) do seu peso corporal.

10.10.3. Execução:

a) partindo da posição inicial, realizar flexões e extensões com ambos os braços, sem tocar o solo com o tronco ou qualquer outra parte do corpo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas;

b) o exercício deve ser executado de forma coordenada e harmônica;

c) a contagem será interrompida se alguma parte do corpo (tronco, quadril, coxas ou pernas) encostar indevidamente no solo, não sendo computado o exercício que estava sendo executado, encerrando-se a prova;

d) os braços deverão ser flexionados até formarem um ângulo mínimo de 90º (noventa graus) com os antebraços, na articulação do cotovelo;

e) o candidato realizará flexões de braço ininterruptamente e sem limite de tempo, não se admitindo parada no ritmo das flexões;

f) caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada;

g) o corpo deverá permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver a elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem não será registrada, pois não ficou caracterizado o movimento correto;

h) somente serão computados os exercícios realizados da forma correta.

i) o candidato que realizar o mínimo de repetições exigidas será considerado “APTO”, e aquele que não conseguir realizar a quantidade mínima de repetições exigidas ou for desclassificado, será considerado “INAPTO.”

10.11. DA CORRIDA DE FUNDO:

10.11.1. Posição Inicial:

a) Partindo da posição inicial de pé, o(a) avaliado(a) deverá correr ou andar a distância que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

b) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), predominantemente plano, e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida.

10.11.2. Execução:

a) na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, desde que não abandone a pista ou local antes de completar o percurso no tempo estabelecido;

b) após o silvo de apito o(a) avaliado(a) iniciará a prova percorrendo a maior distância possível no tempo de

12 (doze) minutos;

c) ao chegar nos 11 (onze) minutos de realização da prova, 02 (dois) silvos de apitos serão dados a fim de alertar o(a) avaliado(a) que a prova está próxima do fim, 01 (um) minuto;

d) chegando aos 12 (doze) minutos de realização da prova, um silvo longo será dado informando ao avaliado que a prova finalizou. Nesse momento o avaliado deverá se manter no local até a aferição do índice alcançado;

e) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo.

f) o (a) candidato (a) tomará posição o mais próximo da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que somente será parado assim que o (a) candidato (a) cruzar a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa.

g) o candidato deverá ter as mãos livres e não poderá portar nenhum objeto ou garrafa.

h) será aprovado o candidato que percorrer a distância estabelecida no tempo estipulado e reprovado aquele que não completar a prova ou for desclassificado ou que a completar acima do tempo estabelecido neste Edital.

10.11.3. A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontravam quando soou o apito de término da prova;

c) a distância percorrida pelos candidatos, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

10.11.4. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal de prova.

10.12. DA NATAÇÃO:

10.12.1. Atributos Físicos Exigidos: Coordenação, agilidade, flexibilidade, capacidade de deslocamento em meio líquido, força e fluabilidade, trabalhando principalmente os flexores de braço e antebraço, os flexores e extensores da coxa e perna, bem como os músculos respiratórios.

10.12.2. Posição Inicial: O executante deverá adentrar a piscina e aguardar, segurando na borda, a autorização para início da prova.

10.12.3. Execução:

a) para o sexo biológico masculino, o candidato deverá percorrer a distância de **50 (cinquenta) metros** na piscina em nado livre (qualquer estilo de nado);

b) para o sexo biológico feminino, a candidata deverá percorrer a distância de **25 (vinte e cinco) metros** na piscina em nado livre (qualquer estilo de nado).

10.12.4. Após iniciada a prova, o executante não deverá interromper o deslocamento, nem abandonar a piscina ou segurar nas raia, até que seja concluída a prova, caso contrário, será desclassificado.

10.12.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

- a) dar ou receber qualquer ajuda física;
- b) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

10.13. Os testes previstos para esta fase do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

10.13.1. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

10.14. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos Testes de Barra, Abdominal, Flexão e Corrida de Fundo.

10.15. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), exceto sábado, independentemente das condições meteorológicas, obedecendo à Lei Estadual nº 9.537, de 09 de setembro de 2024, e a critério do SELECON.

10.16. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.17. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

10.18. Não caberá ao SELECON nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

10.19. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e testemunha(as).

10.20. O Teste de Aptidão Física - TAF deverá ser filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

10.20.1. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reprodutor de áudio e vídeo nos testes realizados.

10.21. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo SELECON, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

10.22. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:

- a) APTO** – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
- b) INAPTO** – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
- c) EXCLUÍDO** - será excluído do concurso o candidato que:
 - c1)** não atender à chamada para a execução dos testes físicos;
 - c2)** deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - c3)** deixar de apresentar o atestado médico específico (original). em conformidade com o **Anexo III** ou apresentá-lo em desconformidades (subitens 10.3, 10.3.1, 10.3.2, 10.3.3 e 10.3.4);
 - c4)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - c5)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - c6)** tratar os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;
 - c7)** receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - c8)** deixar de atender às normas contidas neste Edital e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

10.23. Da candidata em estado de gravidez ou puerpério:

10.23.1. A candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerpério, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

10.23.2. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário de realização do teste munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada, em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

10.23.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.23.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no item 10.23.2 deste edital e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física alegando estado de gravidez será eliminada do concurso.

10.23.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física deverá apresentar laudo autorizatório de seu Médico Assistente, dentro dessa especialidade, atestando que a grávida está física, psicológica e emocionalmente em condições de realizar o referido Exame na data anunciada no instrumento editalício e suas posteriores modificações, e que assume toda e qualquer responsabilidade pelo que acontecer com a mesma, seu embrião ou feto, durante a realização do Exame de Aptidão Física, ou o que vier a acontecer com os mesmos em razão do estado apresentado pela candidata, não competindo a **PMSE, SEAD** e o **SELECON** qualquer ônus ou responsabilidade.

10.23.6. A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá enviar ao SELECON, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo documento médico, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.

10.23.7. A candidata que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com o item 10.23 e seus subitens deste edital será eliminada do concurso.

10.23.8. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores ao teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o Teste de Aptidão Física após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - 3ª FASE

11.1. Serão convocados para a realização da Avaliação Psicológica todos os candidatos Aptos no Teste de Aptidão Física - 2ª Fase, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

11.2. A Avaliação Psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

11.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, até o limite de 30 (trinta) candidatos por sala. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

11.4. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

11.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicados no respectivo Edital de Convocação, munido de documento de identidade original oficial com foto ou as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.6. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a)** dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b)** alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável; **c)** evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.7. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem Psicológica.

11.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo, conforme Portaria Normativa nº 047/2024, da PMSE, publicada no Diário Oficial nº 29.515 de 25/10/2024, conforme Edital de Convocação para a Etapa.

11.9. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) APTO** - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- b) INAPTO** - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- c) AUSENTE** - candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

11.10. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do Concurso Público.

11.11. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

11.12. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS”.

11.13. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

11.14. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo; caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

11.15. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

12. DA PESQUISA DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E IDONEIDADE (PCSRI) - 4ª FASE

12.1. Serão convocados para a realização da Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade todos os candidatos Aptos na Avaliação Física - 2ª Fase, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I** deste edital. Esta etapa perdurará até a data de conclusão do curso de formação.

12.1.1. Os candidatos convocados para Pesquisa Social deverão encaminhar, por meio do endereço eletrônico a ser disponibilizado pela PMSE, os documentos listados no subitem “12.7” para fins de início da Pesquisa Social.

12.2. A Pesquisa de Conduta Social, Reputação e Idoneidade de caráter eliminatório, prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe, visa verificar se o candidato possui idoneidade moral necessária para ingresso na corporação, cujas informações sejam conformes com as obrigações e deveres impostos aos militares estaduais da Corporação.

12.3. Na PCSRI, o candidato será analisado pela Agência Central de Inteligência (ACI) da PMSE, que emitirá parecer se o candidato é “INDICADO” ou “CONTRAINDICADO” para o cargo.

12.3.1. A análise será feita com base em documentos, dados e informações repassados pelos candidatos, bem como outros levantados pela ACI.

12.4. O candidato que for “CONTRAINDICADO” na pesquisa de Conduta Social, Reputação e Idoneidade será eliminado do concurso.

12.5. Será considerado “contraindicado” o candidato que:

I - deixar de encaminhar a documentação exigida no subitem **12.7** no prazo previsto, apresentá-la de forma incompleta ou irregular, ou ainda com indícios de ilegalidade.

II – omitir ou prestar dados inverídicos ou inexatos, ainda que verificados posteriormente.

III - deixar de atender a qualquer solicitação referente a esta fase do certame durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo.

IV - ter sido condenado com trânsito em julgado por crime ou contravenção.

V - figure como indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com quaisquer crimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

VI - figure como indiciado em inquérito policial militar ou como disciplinando em Conselho de Disciplina ou de Justificação.

VII - figure como réu em ações que tenham como objeto a prática de ilícitos administrativos ou atos de improbidade administrativa.

VIII - tenha sido desligado ou dispensado de instituições militares por incapacidade física definitiva, por inidoneidade moral, por indisciplina ou por motivo incompatível com a atividade policial militar, de acordo com a legislação em vigor.

IX - sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” ou equivalente.

X - A PCSRI constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor, no passado ou presente, com:

a) tóxicos, como usuário ou fornecedor;

b) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;

c) prostituição, prática habitual de alcoolismo ou jogo proibido;

d) ações que culminaram em demissão, desligamento, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

12.6. A Polícia Militar do Estado de Sergipe garantirá o sigilo das informações obtidas sobre o candidato.

12.7. Serão exigidos os seguintes documentos ao processo na Pesquisa de Conduta Social, Reputação e Idoneidade:

- a) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- b) Foto colorida, com fundo branco, e com data não superior a 02 (dois) meses do início da PCSRI, não sendo permitido o uso de óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação ou cubra as feições, exceto por razões religiosas, étnicas ou motivos de saúde devidamente comprovados;
- c) Certidões Negativas de Antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. Dos militares ou ex-militares que servem ou tenham servido nas Forças Armadas ou em PMs e CBMs de Estados será exigida a apresentação da Certidão Negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;
- d) Certificado de Conclusão de Curso de Direito, conforme a exigência do cargo, ou Declaração de Conclusão de Curso, a qual deverá estar acompanhada do Histórico Escolar, ou ainda de Declaração Escolar, acompanhada de Histórico Escolar parcial;
- e) Comprovante de Residência atual, contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal (CEP), válido junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- f) Formulário de Informações Pessoais (FIC) on-line, devidamente preenchido pelo candidato, através do endereço eletrônico a ser disponibilizado pela PMSE.

12.7.1. Os documentos acima listados serão remetidos de forma eletrônica, conforme o previsto neste Edital.

12.7.2. Os documentos das alíneas “c” e “e” só serão aceitos com data de emissão até no máximo dois meses antes da entrega da documentação.

12.7.3. Os documentos que apresentem indícios de ilegalidade serão encaminhados à Polícia Judiciária, para a adoção das providências legais cabíveis.

12.8. A relação dos candidatos a serem submetidos à PCSRI estará disponível nos endereços eletrônicos <https://pm.se.gov.br> e <https://selecon.org.br/> para acesso à população que desejar fazer alguma denúncia, através da ouvidoria da PMSE e/ou pelo telefone 181(Disque Denúncia).

12.9. A relação dos candidatos INDICADOS na Pesquisa Social estará disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/> e <https://pm.se.gov.br/>.

12.10. Os candidatos não constantes na relação acima mencionada serão considerados CONTRAINDICADOS.

12.11. O candidato que for considerado “CONTRAINDICADO” terá o prazo previsto no **Anexo I** deste Edital para acessar o endereço eletrônico a ser disponibilizado pela PMSE, tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO e apresentar recurso no site <https://selecon.org.br/>, se for de seu interesse.

12.12. Demais informações estarão constantes no Edital de convocação da Etapa.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na 1ª Fase - Prova Objetiva/Dissertativa e habilitado na 2ª Fase - Teste de Aptidão Física (TAF), 3ª Fase - Avaliação Psicológica, 4ª Fase - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade, nos termos deste Edital.

13.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva e Dissertativa, que definirá a ordem de classificação.

13.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Direito Penal Militar;
- b)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Direito Processual Penal Militar;
- c)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Direito Constitucional;
- d)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Legislação PMSE;
- e)** maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Direito Administrativo;
- f)** exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha prestado essa informação no ato de inscrição, conforme o item 4.1.10 deste Edital;
- g)** tiver realizado, no mínimo, três doações de sangue por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público, no período entre a data da publicação da Lei Estadual nº 7.923 de 04/11/2014 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha prestado essa informação no ato de inscrição conforme o item 4.1.11 deste Edital;
- h)** tiver Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme estabelece a Lei Estadual nº 9.291/2023, devendo enviar a cópia do certificado em curso de libras, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em cursos de libras que seja igual ou superior a 250 horas, desde que tenha prestado essa informação no ato de inscrição, conforme o item 4.1.12 deste Edital;
- i)** persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.3.1. O candidato na função de jurado deverá inserir a certidão comprobatória, durante o período de isenção e de inscrição, para utilização do critério de desempate no item 13.3, alínea “f”, conforme previsto no item 1.1.2 deste Edital.

12.3.2. O candidato doador de sangue deverá inserir as comprovações de doação de sangue, durante o período de isenção e de inscrição, para utilização do critério de desempate no item 13.3, alínea “g”, conforme previsto no item 1.1.2 deste Edital.

13.3.3. O candidato que tiver Capacitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, deverá inserir as comprovações de capacitação em LIBRAS, durante o período de isenção e de inscrição, para utilização do critério de desempate no item 13.3, alínea “h”, conforme previsto no item 1.1.2 deste Edital.

13.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.

13.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em 3(três) listas, a saber:

- a) Lista 1:** Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive os que concorrem as cotas de negro e de PcD;
- b) Lista 2:** Classificação dos candidatos que concorrem a cota de PcD;
- c) Lista 3:** Classificação dos candidatos que concorrem a cota de negro.

13.6. O candidato não aprovado em todas as etapas deste certame será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a)** ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b)** ao indeferimento do pedido de concorrência à vaga de PcD;
- c)** ao indeferimento da inscrição;
- d)** às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- e)** ao resultado preliminar e classificação da 1ª fase - prova objetiva;
- f)** ao resultado preliminar da 1ª fase - prova Dissertativa;
- g)** ao resultado preliminar da 2ª fase - teste de aptidão física;
- h)** ao resultado preliminar da 3ª fase - avaliação psicológica;
- i)** ao resultado preliminar da 4ª fase - pesquisa da conduta social, da reputação e idoneidade;
- j)** ao resultado preliminar da aferição dos negros;
- k)** ao resultado preliminar do Concurso Público.

14.2. Para os recursos previstos do subitem 14.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do SELECON <https://selecon.org.br/> e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

14.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

14.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou à etapa previamente selecionada para recurso.

14.4. Para situação mencionada no subitem 14.1, alínea “d” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

14.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** estiverem fora do prazo estabelecido;
- e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapas que não as selecionadas para recurso;
- f)** se apresentarem contra terceiros;
- g)** se apresentarem em coletivo;
- h)** desrespeitem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

14.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 14.1 deste Edital.

14.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

14.8. Caso haja alteração do gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

14.9. No que se refere ao subitem 14.1, alíneas “d” a “k”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação das etapas anteriormente analisadas, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

14.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima ou habilitação exigida.

14.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.13. Após análise dos recursos, será publicado, no endereço eletrônico do SELECON <https://selecon.org.br/>, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15. DA PRÉ-MATRÍCULA

15.1. Após a classificação final, os candidatos classificados, que estiverem dentro do limite de vagas estabelecido no subitem 2.1 deste edital, deverão comparecer em data, horário e locais indicados na convocação, a fim de apresentar os documentos originais abaixo, acompanhados de uma cópia autenticada de cada um deles:

- a)** CNH e PIS/PASEP;
- b)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c)** Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral e Certidão negativa de filiação partidária;
- d)** Documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, exceto para candidatos do sexo feminino;
- e)** Certificado de conclusão do Ensino Superior (Bacharel em Direito);
- f)** Declaração de bens (Lei Complementar nº 33, de 26 de dezembro de 1996 - Art. 161 c/c Art. 171).
- g)** Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público, conforme modelo constante no **Anexo V** deste edital;

15.2. Após conferência e registro de toda documentação solicitada no item 15.1, a PMSE providenciará a convocação para inspeção de saúde dos candidatos selecionados, devendo a lista ser publicada no Boletim Geral Ostensivo - BGO da PMSE e divulgada nos endereços eletrônicos <https://pm.se.gov.br> e <https://selecon.org.br/>.

16. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL - INSPEÇÃO DE SAÚDE

16.1. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde de presença obrigatória e de caráter eliminatório, prevista no Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe, constitui-se em um requisito obrigatório para investidura no cargo (matrícula no CFO) a ser realizado, impreterivelmente, nas datas, turnos e horários definidos no ato convocatório.

16.1.1. Constatada a inaptidão de algum candidato no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde outros candidatos poderão ser convocados para realizar a mesma, observando estritamente a ordem classificatória do certame.

16.2. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde, física e mental, do candidato e determinar as condições indispensáveis para o provimento do cargo e desempenho das atividades policiais militares, e constará de exames e testes clínicos, bem como de exames laboratoriais.

16.3. O Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta Médica de Saúde da PMSE, que funciona no Hospital da Polícia Militar, sito à Avenida Minas Gerais, s/nº, Fone (79) 3234-1846/3234-1850, Bairro 18 do Forte, nesta Capital.

16.4. No ato da Inspeção de Saúde, o candidato preencherá formulário médico versando sobre seu estado de saúde atual e progresso, responsabilizando-se sobre a veracidade das informações declaradas e submetendo-se aos ditames constantes na legislação criminal.

16.4.1. DOS EXAMES MÉDICO E ODONTOLÓGICO:

16.4.1.1. Clínico;

16.4.1.2. Aferição da pesagem;

16.4.1.2.1. Aferição da proporção entre o peso e a altura (Exame Métrico);

16.4.1.2.2. Parâmetros e Índices Admissionais:

a) Índice de Massa Corpórea (IMC) - ter o índice de massa corpórea maior que 20 e menor ou igual a 30.

$$\text{IMC} = \frac{\text{PESO EM Kg}}{\text{ALTURA}^2}$$

<u>IMC</u>	<u>Diagnóstico</u>
------------	--------------------

0 a 20	Abaixo do peso
21 a 25	Saudável
26 a 30	Sobrepeso
31 a 40	Obeso
41 a 70	Muito obeso
Maior que 70	Obesidade mórbida

16.4.1.3. Acuidade visual - para uniformidade da linguagem e facilidade de julgamento da acuidade visual, serão adotadas a escala SNELLEN, na avaliação da acuidade visual para longe, e a escala de JAEGUER, na avaliação da acuidade visual para perto.

16.4.1.4. Acuidade auditiva - à audiometria: perda tolerável até 30 decibéis ISO (*International Standard Organization*), nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 hertz em cada ouvido, separadamente.

16.4.1.5. Odontológico - índices mínimos de aptidão:

- a)** 24 (vinte e quatro) dentes naturais ou artificiais, não sendo toleradas próteses totais, superiores ou inferiores;
- b)** 04 (quatro) molares, 02 (dois) em oclusão em cada lado, naturais ou artificiais, desde que satisfaçam à estética e funções;
- c)** Todos os dentes anteriores, incisivos e caninos (bateria labial), tolerando-se dentes artificiais, desde que satisfaçam à estética e funções;
- d)** Ausência de doenças periodontais e afecções periapicais evidenciáveis ao exame clínico;
- e)** Ausência de cáries situadas na bateria labial e de cáries não passíveis de restauração, tolerando-se sua presença, desde que a extração dos elementos atingidos não comprometa o mínimo de dentes exigidos.

16.4.2. DOS EXAMES LABORATORIAIS/COMPLEMENTARES DE SAÚDE - realizados às expensas do candidato nos últimos 90 (noventa) dias, contendo, obrigatoriamente, o nome e o número de identidade do candidato, os quais têm por objetivo determinar a emissão de parecer conclusivo sobre o estado geral de saúde do candidato e constará de:

16.4.2.1. Radiografia do Tórax em PA e Perfil e Radiografia das colunas torácica e lombo-sacra, em projeções anteroposterior (AP) e perfil com laudo e medida dos ângulos de Cobb e/ou de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral;

16.4.2.2. Eletroencefalograma;

16.4.2.3. Teste Ergométrico;

16.4.2.4. Teste Audiométrico;

16.4.2.5. Escarro: Pesquisa de BAAR;

16.4.2.6. Exame de sangue: Hemograma Completo (inclusive Contagem de Plaquetas), Ureia, Creatinina, Glicemia, TGO, TGP, Gama GT, Colesterol total e frações, perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, AntiHBc (IgM e IgG), AntiHBe, AntiHBs), sorologia para Hepatite C (em caso de positividade, fazer PCR - reação da cadeia da polimerase do vírus da hepatite "C"), sorologia para doença de chagas; VDRL; beta – HCG para as mulheres.

16.4.2.7. Laudo oftalmológico completo (acuidade visual sem correção; acuidade visual com correção; tonometria; biomicroscopia; fundoscopia; motricidade ocular; senso cromático -teste completo de Ishihara);

16.4.2.8. Parasitológico de Fezes;

16.4.2.9. Sumário de Urina;

16.4.2.10. Exame Toxicológico (cabelo e pelos) em laboratórios credenciados para realização deste tipo de exame, sendo direcionados para detectar substâncias proibidas pela legislação penal vigente em nosso país, tais como: maconha e metabólicos do delta Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos;

16.4.2.11. Ecografia de abdome total, com laudo;

16.4.2.12. Laudo Psiquiátrico (laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, sensopercepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

16.4.2.12.1. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames antidrogas, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

16.4.3. Os exames laboratoriais estabelecidos no subitem 16.4.2., serão entregues, impreterivelmente, em datas, turnos e horários definidos no ato convocatório, momento em que o candidato se apresentará para a realização do Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde.

16.4.4. São condições incapacitantes no Exame Médico Admissional- Inspeção de Saúde para Matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar:

a) Cabeça e Pescoço - Deformações, perdas extensas de substância, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvido e Audição - Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidade do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias, tumores e perdas auditivas acima de 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica, verificadas em teste audiométrico;

c) Olhos e Visão - Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivite agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

lesões retinianas, retinopatia diabética, glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual; doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa (ceratotomia) será aceita, desde que já realizada, que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago - Anormalidades estruturais congênicas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresia e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênicas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório;

e) Dentes - Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; restaurações; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”;

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo - Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou que impeça o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, comprometendo a função estética; nervos vasculares extensos ou antiestéticos, perfuração do pavilhão auricular, que deverá ser corrigida antes da matrícula; tatuagem visíveis, quando em uso dos diversos uniformes, de suásticas, de obscenidades e de ideologias terroristas ou que façam apologia à violência, às drogas ilícitas ou à discriminação de raça, credo, sexo ou origem;

g) Pulmões, Parede Torácica e Mediastino - Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada (D.P.O.C e patologias torácicas com restrição pulmonar); doença e defeitos, congênicos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior com passado recente ou em atividade (importante colher história patológica pregressa, excetuando-se asma leve); fístula e fibrose pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

h) Sistema Cardiovascular - Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração, anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma relacionadas às doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças orovalvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doença venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação por meio da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica verificada em ECO-DOPPLER não é incapacitante;

i) Abdômen e Trato Intestinal - Anormalidade da parede (ex.: Hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: doença de chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos;

j) Aparelho Genito-Urinário - anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite intersticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; criptorquidia; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria (correlacionar com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença

de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; anormalidade congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, tumores; testículo localizado fora de sua bolsa é incapacitante; a existências de testículo único, desde que na bolsa, não é incapacitante; a hipospádiabalânica não é incapacitante;

k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular - doença infecciosa óssea e articular (osteomielite); alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações; alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; escoliose desestruturada e descompensada, associada a ângulo de Cobb maior do que 10º (tolerância de até 3º); lordose acentuada, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45º (radiografia em posição ortostática e paciente descalço); hipercifose associada a ângulo de Cobb maior do que 45º e com acunhamento maior do que 5º em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos; discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10 mm (1,0 cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos); discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese (exceto quando utilizado para fixação de fraturas), desde que estas estejam plenamente consolidadas e que não exista qualquer déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; presença de artrodese em qualquer articulação; próteses articulares de quaisquer espécies; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por laudo especializado; luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação; fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa osteo articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas; artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores; deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional; deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, , hálux varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, coalizões tarsais); ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades; qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve; doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, a critério da junta médica admissional, solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas;

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas - "Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana sintomática; tumores da tiróide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos - Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. A história é importante nas doenças hemorrágicas. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

n) Doenças Neurológicas- Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Avaliar cuidadosamente a história, para detectar síndrome convulsiva.

o) Doenças psiquiátricas: transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias

psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;

p) Tumores e Neoplasias - Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante.

q) Doença Sexualmente Transmissíveis - Qualquer Doença Sexualmente Transmissíveis em atividade é incapacitante;

r) Condições Ginecológicas - Neoplasias, ooforite, cistos ovarianos não funcionais, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênitas, mastites específicas e tumores da mama;

s) Outras Condições - Qualquer condição que possa culminar na não participação do candidato em qualquer das fases dos Exames Complementares, ou que possa comprometer o rendimento do cursando durante o período formacional, é incapacitante.

t) Apresentação de resultado positivo no exame toxicológico para substâncias proibidas pela legislação penal vigente.

16.4.5. Parâmetros e Índices Admissionais:

a) Acuidade Visual - acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente 20/40 sem correção, corrigidos para 20/20 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível;

b) Senso Cromático - é admissível discromatopsia de graus leve e médio, sendo incapacitante a de grau acentuado, motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;

c) Dentes - o mínimo exigido é de 16 (dezesseis) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos;

d) Limites Mínimos de Motilidade - Extremidade Superior: OMBRO - Elevação para diante de 90 graus, abdução a 90 graus; COTOVELO - flexão a 100 graus, extensão a 15 graus; PUNHO - alcance total a 15 graus; MÃO - supinação/pronação a 90 graus e DEDOS: formação de pinça digital. Extremidade Inferior: COXO FEMURAL - flexão a 90 graus, extensão a 10 graus; JOELHO - extensão total, flexão a 90 graus e TORNOZELO - dorsiflexão a 10 graus, flexão plantar a 10 graus;

e) Índices Cardiovasculares - pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado. - SISTÓLICA - igual ou menor do que 140 mmHg. - DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90 mmHg. - PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO - índice compreendido entre igual ou maior a 50 bpm e igual ou menor a 100 bpm;

f) Índice Audiométrico - perdas auditivas iguais ou inferiores a 30 decibéis na média aritmética obtida dos resultados das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, em qualquer dos ouvidos e sem prótese ortofônica.

16.4.6. Os candidatos inscritos nas vagas de PcD deverão comparecer à junta médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e, se necessário, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

16.4.6.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) exigido no item acima será retido pela Junta Médica por ocasião da realização da Inspeção de Saúde.

16.4.6.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 (doze) meses.

16.4.6.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

16.4.6.4. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Inspeção de Saúde, não apresentar laudo médico e exames complementares (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens **6.1.5 e 6.1.6** deste edital.

16.4.6.5. Em caso de não ratificação da deficiência descrita, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência e/ou outra lista cujo requisito preencher, caso tenha atingido os critérios classificatórios.

16.4.6.6. Em caso de declaração de inabilitação para o serviço e cargo respectivos, por parte da Junta Médica Admissional da PMSE, o candidato será eliminado do certame.

16.5. Poderão, ainda, serem exigidos do candidato, às suas expensas, outros exames adicionais que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física e mental à matrícula no Curso de Formação de Oficiais da PM.

16.6. As aferições dos instrumentos utilizados no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde serão de responsabilidade da Junta Médica Admissional do HPM.

16.7. Quando exigidos outros exames adicionais, para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato cientificado do cumprimento do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à exigência formal do(s) exame(s), para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado INAPTO.

16.8. Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde de todos os candidatos, a Junta Médica Oficial emitirá **parecer conclusivo individual** da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que por sua vez, deverá ser assinada pelo Presidente e Secretário da Junta Médica Oficial.

16.9. A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame Médico Admissional - Inspeção de Saúde será publicada no Boletim Geral da Corporação e divulgado nos endereços eletrônicos <https://pm.se.gov.br> e <https://selecon.org.br/>.

17. DA MATRÍCULA

17.1. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais ocorrerá, em data, horário e local a serem determinados através do ato convocatório.

17.1.1 A convocação para o curso de formação será feita por meio de publicação no site <https://pm.se.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

17.2. A matrícula no Curso de Formação de Oficiais será realizada conjuntamente pela Comissão

Coordenadora do Concurso, pela PM-1 (1ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE) e pela PM-3 (3ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE), ficando a 1ª Seção incumbida de arquivar, em pastas individuais, todos os documentos exigidos e entregues pelos candidatos.

17.3. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação de Oficiais o candidato que não se apresentar pronto, na(s) data(s), horário(s) e local estabelecido(s) para a matrícula, podendo ser convocado para a referida vaga o candidato subsequente na ordem de classificação, devendo PM-3 (3ª Seção do Estado Maior Geral da PMSE) atestar a ausência.

18. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

18.1. O Curso de Formação de Oficial PM (CFO PM), previsto neste edital, tem como objetivo a formação do Oficial dando-lhe condições para executar os diversos tipos de policiamento ostensivo, afetos à PMSE.

18.2. O Curso de Formação de Oficiais será ministrado na Escola de formação de oficiais da PMSE - Esfo , que funciona na Rua Argentina, nº 01, Bairro América, Aracaju/SE, terá a duração mínima de **3000 (três mil) H/A**, em regime de semi-internato, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação integral.

18.3. O candidato considerado APTO em TODAS as Fases do certame, que estiverem dentro do limite de vagas estabelecido no item “ 2.1” deste edital, será matriculado, pela 3ª Seção do EMG, no CFO (Curso de Formação de Oficiais), na qualidade de Aluno Oficial PM, e fará jus à remuneração correspondente.

18.4. O Curso de Formação de Oficiais será regido pelas Normas de Ensino vigentes no Centro de Ensino e Instrução -CEI da PMSE.

18.5. A reprovação do Aluno Oficial PM no Curso de Formação de Oficiais implicará no seu desligamento do curso e no licenciamento das fileiras da Polícia Militar, após o devido processo administrativo.

18.6. Constatando-se durante o Curso de Formação de Oficiais, qualquer fato desabonador de conduta do Aluno Oficial, referente aos aspectos moral e legal ou relativo à inobservância, que o incompatibiliza com o Cargo de Oficial da PMSE, comprovado em apuração, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, o mesmo será desligado por ato do Comandante Geral da PMSE.

18.7. Será observado o prazo máximo de quinze dias do início do Curso de Formação de Oficiais PM para o preenchimento de vagas abertas, decorrentes de desistência de candidatos e/ou verificação de incompatibilidade social do candidato para o exercício do Cargo de Oficial da Polícia Militar de Sergipe.

18.8. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Oficiais PM que se torne vítima de invalidez permanente, ou ainda, venha adquirir moléstia incurável que o incapacite para o desempenho da atividade policial militar, terá direito a reforma por invalidez, conforme o previsto em Lei.

18.9. O candidato que, durante as atividades do Curso de Formação de Oficiais for vítima de acidente fatal, deixará aos seus dependentes legais uma pensão conforme a Lei.

18.10. Ao terminar o Curso de Formação de Oficiais, após publicada a Ata de Encerramento do curso, os concludentes serão efetivados no cargo de Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Estado de Sergipe, com os direitos e obrigações inerentes ao cargo, conforme dispõe o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe.

18.11. A classificação por média final obtida pelo candidato durante a realização do Curso de Formação de Oficiais determinará a ordem de antiguidade na respectiva qualificação (QOPM).

18.12. Demais informações acerca do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de convocação para a etapa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações, atos e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o seu período de validade.

19.2. Os resultados definitivos serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://selecon.org.br/> e <https://pm.se.gov.br>.

19.3. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato do Secretário de Estado da Administração e do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe, sendo divulgado nos endereços eletrônicos <https://sead.se.gov.br/> e <https://pm.se.gov.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

19.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

19.5. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

19.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do SELECON <https://selecon.org.br/> e Diário Oficial do Estado de Sergipe.

19.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

19.8. O SELECON, a SEAD e a PMSE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

19.9. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

19.10. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

19.11. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

19.13. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao SELECON, e após a homologação, junto à Polícia Militar do Estado de Sergipe.

19.13.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

19.13.2. A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o SELECON, a SEAD e a PMSE.

19.14. O SELECON, a SEAD e a PMSE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b)** endereço residencial desatualizado;
- c)** endereço residencial de difícil acesso;
- d)** correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e)** correspondência recebida por terceiros.

19.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

19.16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo SELECON, SEAD e PMSE, no que tange à realização deste Concurso Público.

19.17. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

19.18. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

19.19. O SELECON, a SEAD e a PMSE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem

necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

19.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Aracaju, 31 de outubro de 2024.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA – Cel PM
Comandante Geral da PMSE

ANEXO I
CRONOGRAMA PROPOSTO

AÇÕES	CONCURSO	
	OFICIAL COMBATENTE	
	Data Prevista	
Divulgação do Edital do Concurso Público	31/10/2024	
Período de Impugnação do Edital	01/11/2024	04/11/2024
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição	05/11/2024	08/11/2024
Resultado preliminar dos candidatos isentos do valor da inscrição	14/11/2024	
Recurso ao resultado preliminar dos candidatos isentos do valor da inscrição.	18/11/2024	19/11/2024
Resultado do recurso ao resultado preliminar dos candidatos isentos do valor da inscrição e resultado final dos candidatos isentos do valor da inscrição.	21/11/2024	
Período de inscrições no concurso público	22/11/2024	06/12/2024
Reabertura do período de solicitação de isenção do valor da inscrição	20/12/2024	23/12/2024
Resultado preliminar da reabertura de isenção do valor da inscrição	27/12/2024	
Recurso ao resultado preliminar da reabertura de isenção do valor da inscrição.	30/12/2024	31/12/2024
Resultado do recurso ao resultado preliminar da reabertura de isenção do valor da inscrição e resultado final da reabertura do valor da inscrição.	02/01/2025	
Período de reabertura de inscrições no concurso público	03/01/2025	01/02/2025
Último dia para envio de documentação aos candidatos que concorrem a vaga de PcD	01/02/2025	
Vencimento do DAE bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do DAE	03/02/2025	
Resultado preliminar dos candidatos que concorrem a vaga de PcD	05/02/2025	
Recurso ao resultado preliminar dos candidatos que concorrem a vaga de PcD	06/02/2025	07/02/2025
Resultado ao recurso ao resultado preliminar dos candidatos que concorrem a vaga de PcD e Resultado final dos candidatos que concorrem a vaga de PcD	11/02/2025	
Relação preliminar da Homologação das Inscrições	11/02/2025	
Recurso contra relação preliminar da Homologação das Inscrições	12/02/2025	13/02/2025
Relação final da Homologação das Inscrições	17/02/2025	
Divulgação do cartão de convocação de etapa (CCE), com o horário e o local de prova	19/02/2025	
Período para alteração de dados do cartão de confirmação de etapas – CCE	21/02/2025	
Aplicação das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) no turno vespertino	23/02/2025	
Divulgação das provas de conhecimentos (objetiva e dissertativa) e do gabarito preliminar na internet	24/02/2025	

Recurso ao gabarito preliminar e às questões da prova de conhecimentos (objetiva)	25/02/2025	26/02/2025
Divulgação do resultado do recurso ao gabarito preliminar e às questões da prova objetiva de conhecimentos e do gabarito final da prova objetiva de conhecimentos	11/03/2025	
Divulgação do resultado preliminar da nota da prova objetiva de conhecimentos e da imagem do cartão resposta	12/03/2025	
Recurso ao resultado preliminar da nota da prova objetiva de conhecimentos	13/03/2025	14/03/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar da nota da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da nota da prova objetiva de conhecimentos	18/03/2025	
Divulgação da relação de aprovados, por ordem decrescente de pontuação, na prova objetiva de conhecimentos	19/03/2025	
Convocação para a heteroidentificação	19/03/2025	
Realização da heteroidentificação	23/03/2025	
Resultado preliminar da heteroidentificação	25/03/2025	
Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	26/03/2025	27/03/2025
Resultado do recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e resultado final da heteroidentificação	01/04/2025	
Relação de candidatos que terão a prova de conhecimentos subjetiva/dissertativa corrigida	02/04/2025	
Divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos subjetiva/dissertativa	11/04/2025	
Recurso ao resultado preliminar da prova de conhecimentos subjetiva/dissertativa	14/04/2025	15/04/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova de conhecimentos subjetiva/dissertativa e resultado final da prova de conhecimentos subjetiva/dissertativa	23/04/2025	
Convocação para o teste de aptidão física e cartão de convocação para fase – aptidão física	24/04/2025	
Aplicação 2ª Etapa Teste de Aptidão Física - TAF	25/04/2025	29/04/2025
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física - TAF	05/05/2025	
Recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física	06/05/2025	07/05/2025
Resultado do recurso ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física e resultado final do Teste de Aptidão Física	13/05/2025	
Convocação para 3ª Fase - Avaliação Psicológica	14/05/2025	
Aplicação da 3ª Fase - Avaliação Psicológica	18/05/2025	
Publicação do resultado preliminar da 3ª Fase – Avaliação Psicológica	28/05/2025	
Solicitação e Agendamento da Entrevista Devolutiva (Candidatos Inaptos na AP)	29/05/2025	
Realização da Entrevista Devolutiva (Candidatos Inaptos na AP)	04/06/2025	
Recurso ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica	05/06/2025	06/06/2025
Divulgação do resultado final da Avaliação Psicológica	10/06/2025	
Convocação da 4ª Fase - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade	08/05/2025	
Entrega de Documentos para a 4ª Fase - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade	08/05/2025	14/05/2025

Publicação do resultado da 4ª Fase - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade.	15/06/2025	
Prazo para tomar conhecimento da razão que causou a CONTRAINDICAÇÃO.	16/06/2025	17/06/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da 4ª Fase - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade.	18/06/2025	19/06/2025
Publicação da análise dos recursos contra o resultado preliminar da 4ª Fase - Pesquisa da Conduta Social, da Reputação e Idoneidade.	25/06/2025	
Resultado da pesquisa da conduta social, da reputação e idoneidade	25/06/2025	
Convocação para pré-matrícula	25/06/2025	
Realização da pré-matrícula	30/06/2025	01/07/2025
Publicação do resultado da pré-matrícula	02/07/2025	
Convocação para inspeção de saúde	02/07/2025	
Realização da inspeção de saúde	07/07/2025	25/07/2025
Solução de pendências	28/07/2025	01/08/2025
Resultado preliminar da inspeção de saúde	05/08/2025	
Recurso ao resultado preliminar da inspeção de saúde	06/08/2025	07/08/2025
Resultado final da inspeção de saúde	11/08/2025	
Publicação da matrícula no Diário Oficial	15/08/2025	
Início dos cursos no CEI	25/08/2025	

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base a data da publicação oficial do Edital.

Direito Constitucional:

1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais. 2. Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais. 3. Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4. Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5. Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. 6. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7. Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.

Direito Penal Militar:

1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes impropriamente militares.

Direito Penal:

1. Princípios constitucionais do Direito Penal. 2. A lei penal no tempo. 3. A lei penal no espaço. 4. Interpretação da lei penal. 5. Infração penal: elementos, espécies. 6. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7. Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8. Excludentes de tipicidade, de ilicitude e de culpabilidade. 9. Extinção da punibilidade. 10. Erro sobre elementos do tipo; erro de proibição; erro na execução; resultado diverso do pretendido. 11. Imputabilidade penal. 12. Concurso de pessoas. 13. Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a dignidade sexual. 17. Crimes contra a incolumidade pública. 18. Crimes contra a Administração Pública.

Direito Processual Penal Militar:

1. Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Juiz, auxiliares e partes do processo. 7. Denúncia. 8. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 9. Questões prejudiciais. 10. Exceções. 11. Incidente de sanidade mental do acusado. 12. Incidente de falsidade de documento. 13. Medidas preventivas e assecuratórias. 14. Providências que recaem sobre coisas. 15. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 16. Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. 17. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 18. Nulidades.

Direito Processual Penal:

1. Inquérito policial. 1.1 *notitia criminis*. 1.2. Controle externo da atividade policial. 2. Ação penal; espécies. 3. Jurisdição; competência. 4. Prova. 5. Da busca e da apreensão. 6. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. 7. Audiência de custódia. 8. Prisão temporária. 9. Liberdade provisória. 10. *Habeas Corpus*.

Direito Administrativo:

Princípios constitucionais e infraconstitucionais da atividade administrativa. Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. Princípios da administração pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, continuidade, presunção de veracidade e de legalidade, autoexecutoriedade, autotutela, segurança jurídica, proteção à confiança e boa-fé. Administração Pública. Desconcentração e descentralização. Órgãos públicos. Hierarquia. Delegação. Avocação. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações públicas. Empresas públicas e privadas. Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e Entes com situação peculiar (ordens e conselhos profissionais, fundações de apoio, empresas controladas pelo poder público, serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público). A estruturação da advocacia pública. Atividade da administração pública. Poderes da administração pública e função. Poder normativo. Poder disciplinar. Poder decorrente de hierarquia. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceitos, requisitos, elementos, atributos, pressupostos e classificação. Fato e ato administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos em espécie. Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. O silêncio no direito administrativo. Cassação. Vícios, defeitos e desfazimento dos atos administrativos. Revogação e anulação e teoria das nulidades no direito administrativo. Cassação e preservação (convalidação, ratificação e conversão). Prescrição e decadência. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Processo administrativo disciplinar. Servidor: cargo, emprego e funções. Atribuições. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal/1988; e dá outras providências. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. Regime jurídico, direitos, deveres, proibições e vantagens. Licitação. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Contratos da administração. Serviços públicos. Concessão, permissão, autorização e delegação. Serviços delegados. Convênios e consórcios. Conceito de serviço público. Caracteres jurídicos. Controle da Administração pública. Bens públicos. Classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. Restrições e limitações administrativas. Intervenção no domínio econômico: desapropriação. Responsabilidade civil extracontratual do Estado. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por ação. Responsabilidade por omissão. Responsabilidade decorrente de comportamento ilícito. Responsabilidade decorrente de comportamento lícito. Reparação do dano.

Legislação Extravagante:

1. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei Federal nº 8.072, de 25/07/1990, (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). 3. Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências). 4. Lei Federal nº 9.099, de 26/09/1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências). 5. Lei Federal nº 9.455, de 07/04/1997 (Define os crimes de tortura e dá outras providências). 6. Lei Federal nº 9.459, de 13/05/1997 (Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça e cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro

de 1940). 7. Lei Federal nº 9.807, de 13/07/1999 (Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados). 10. Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) – arts. 1º ao 10, 15 ao 25, 33 ao 42 e 95 ao 118. 11. Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003 (Estatuto do Desarmamento). 12. Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º, do art. 226, da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências). Arts. 1º ao 7º, 10 ao 12, 22 ao 24 e 34 ao 45. 13. Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006 (Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências). 14. Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e dá outras providências). 15. Legislação sobre Direitos Humanos: 15.1 O Artigo 5º da Constituição Federal; 15.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU, em 10/12/1948; 15.3 Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3 e suas alterações; 15.4 Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica); 16. Lei 12.850, de 2/08/2013 (Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei no 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências).

Conhecimentos Gerais do Estado de Sergipe:

1. Indígenas em Sergipe, 2. Processo de ocupação e povoamento do território sergipano, 3. Economias fundadoras, 4. Regiões geoeconômicas, 5. Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana, 6. Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira, 7. Condicionantes geoambientais (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação), 8. Dinâmica populacional, 9. Rede urbana e organização do espaço, 10. Formação metropolitana de Aracaju, 11. Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo, 12. Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social, 13. Formação e expressão da cultura sergipana, 14. Educação em Sergipe.

Legislação Específica da PMSE

1. Estatuto da PMSE (Lei nº 2.066 de 23/12/1976), 2. Lei de Remuneração PMSE (Lei nº 5.699 de 17/08/2005), 3. Lei de Organização Básica da PMSE (Lei nº 3.669 de 1995), 4. Lei de fixação de efetivo da PMSE (Lei nº 7.823 de 4/04/2014), 5. Código de ética e disciplina da PMSE (Lei Complementar nº 291 de 21/08/2017) e 6. Sistema de Proteção Social dos Militares (Lei Complementar nº 360 de 31/01/2022).

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o que o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do CPF nº _____,
e Documento de Identidade nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde
física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar dos Testes de Aptidão
Física (TAF) para o Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Sergipe, conforme especificados a
seguir:

Barra, Abdominal Curl – Up, Flexão de Braços, Corrida de Fundo e Natação.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador do CPF nº _____, e Documento de Identidade nº _____ examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência:
- orientação:
- atenção:
- pensamento (curso, forma e conteúdo):
- memória:
- sensopercepção:
- humor/afeto:
- cognição/inteligência:
- capacidade de tirocínio e juízo crítico:
- linguagem:
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos):

Conclusão: _____
_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Número do CPF], RG nº [Número do RG], residente e domiciliado(a) em [Endereço Completo], declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

1. Ao ingressar na Polícia Militar do Estado de Sergipe não estarei acumulando ilegalmente cargos públicos, em conformidade com o art. 37, XVI e XVII e o art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, que rege a possibilidade de acumulação de cargos para militares estaduais (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros), observando as seguintes condições:

a) Militares estaduais da ativa podem exercer, cumulativamente, cargo de professor ou atividade técnico-científica, desde que haja compatibilidade de horários.

b) Militares estaduais na inatividade podem ocupar outros cargos públicos, desde que não haja vedação específica e respeitadas as normas pertinentes a cada vínculo.

2. Declaro que, no caso de ocupação de cargo cumulativo, há compatibilidade de horários, conforme determina a legislação vigente.

3. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração no exercício de cargo ou função, para que seja verificada a legalidade da acumulação.

4. Estou ciente de que a omissão ou falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade], [Data].



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL



CONCURSO PÚBLICO - OFICIAL PM – (COMBATENTE)

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO NOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, responsável legal do (a) candidato (a)
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
inscrição nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis,
que o (a) candidato (a) foi submetido recentemente a exame médico e foi considerado em condições
físicas satisfatórias para realização do Exame de Aptidão Física constante no item 10 do EDITAL Nº
04/2024 do CONCURSO PÚBLICO – **OFICIAL PM – (COMBATENTE)**. Declaro ainda isentar irrestritamente
a Polícia Militar do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Administração e a Banca organizadora -
Instituto Selecon de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por
ventura o (a) candidato (a) venha a sofrer em decorrência de sua participação.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, assinatura
eletrônica (gov.br) ou assinatura eletrônica por meio do token